



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DETRO/RJ E A EMPRESA 2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesa Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, cédula de identidade nº 059.720.771 - IFP, CPF nº 785.942.007-49 e a empresa **2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, sala 208, 25 de Agosto, Duque de Caxias, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0001/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio o Sr. **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, cédula de identidade nº 200105856 DIC/RJ, CPF nº 109.662.037-55, domiciliado na Rua Baltazar da Silveira, 467, Vila Guanabara, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 004/2014**, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-10/005/3034/2014 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2014, relativo à Prestação de Serviços Especializados de Limpeza, Conservação e Higienização, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, a ser executado no prédio situado à Rua Uruguaiana nº 118, 6º/12º andares - Centro - RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, previstos nas Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto do contrato original, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo, fica assegurado ao **DETRO/RJ**, rescindir o contrato a qualquer tempo, como prerrogativa assegurada no artigo 58, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, nas hipóteses de inexecução de cláusulas e/ou condições contratuais, conforme previsto no artigo 79 do referido diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao preço dos insumos o reajuste de 2,5371% (dois inteiros e cinco mil, trezentos e setenta e um por cento), em razão da previsão contratual estipulado na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto, referente a aplicação do índice IPCA acumulado no período de maio/2017 a abril de 2018, com efeitos a partir de junho/2018, sendo incrementado na parcela mensal o valor de R\$ 112,97 (cento e doze reais e noventa e sete

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

centavos), totalizando para o período contratual o montante de R\$ 1.355,64 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado, o direito de reajuste de preço em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, em atendimento ao disposto na Cláusula Nona em seu Parágrafo Oitavo do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018, assim classificadas:

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390.37.02

Nota de Empenho: 2018NE

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **DETRO/RJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 597.676,80 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 49.806,40 (quarenta e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 597.676,80 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.690.566,99 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao DETRO/RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 02/06/2018 a 01/06/2019, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) testemunhas, que também assinam para um só efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

Luiz Carlos Augusto de Luca
Ordenador de Despesas

2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

José Gabriel da Silva
Sócio

TESTEMUNHA:

Nome: Lúcia Tomaz

Nome: Barbara Kestner

CPF: 118.196.204-27

CPF: 629.543.697-87